

## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



**PROCESSOS** 

2004.40.00.003776-1 2004.40.00.000137-0

## ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, n° 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dr. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com as conciliadoras designadas, Eliane Maria de Sousa e Liana Silva do Amaral. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador Federal, Dr. TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA; o Procurador do Município, Dr. JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR; a Coordenadora de atendimento avançado da SPU, Dra. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, o representante da SPU, ALLAN DAVIES ALVES GRACIANO DE ALMEIDA; a assistente social da SEMDUH, ROGÉRIA LÚCIA CLARA DE SOUSA; o engenheiro da SEMDUH, DERIVAN ABREU GONÇALVES. Também os representantes da Associação de Moradores do Parque Universitário, WAGNER CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA; RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MONÇÃO; MARIA JUDITE DE JESUS; MARIA CREUZA SILVA SANTOS e ANTONIO DE SOUSA SOBRINHO, bem como o advogado, LUÍS EDUARDO CALDAS SANTOS, o servidor do MPF, UBALDO TORRES DE MELO COELHO, as conciliadoras voluntárias, ERIKA PINHEIRO CARVALHO, MAYRA BRANDT SOARES LEÃO e LUANNA CECÍLIA COSTA SOUSA.

Iniciados os trabalhos, o Município de Teresina apresentou seu plano de ação, cuja juntada foi determinada aos autos, dividido em duas partes: 1) projeto de de regularização fundiária de interesse social do Parque Universitário, a ser apresentado pelo Município de Teresina à SPU, que conterá a identificação pormenorizada da área, bem como a tipologia das situações e as intervenções de infraestrutura e serviços públicos, o que demandará o prazo de 1(um.) ano, prorrogável; 2) execução do plano de trabalho, ao final do qual deverão estar efetivadas as transferências cartorárias para os beneficiados, bem como as intervenções urbanísticas na área, o que demandará o prazo de 1 ano, prorrogável. Apresentou também o retrato topográfico da região, segundo o qual nem toda a área ocupada é de propriedade da União. Foi constatado, ainda, que há um loteamento particular denominado Sol Nascente, encravado no terreno, com registro da área, cuja duplicidade precisa ainda ser analisada. O Município de Teresina pontuou, ainda, que a área em questão é de 780.000 metros quadrados, onde residem aproximadamente 3.000 famílias. A SPU registrou mais uma vez a disposição da União Federal em fazer a doação da área com encargo para o Município, de forma que as familias carentes tenham direito à propriedade ou ao domínio útil da área ocupada, sendo que os comércios (que não sejam de subsistência) e as moradias não enquadráveis como carentes tenham tratamento diverso, por meio de licitação ou outro instrumento jurídico que se mostre necessário. A SPU registrou, ainda, que, entre os encargos, devem estar previstos os investimentos urbanísticos e de infra-estrutura a serem realizados pelo Município na área, conforme plano de trabalho apresentado e oportunamente aprovado. Foi fixado, então, o seguinte CRONOGRAMA:

Most C AS - Olivers

if

Marwalls

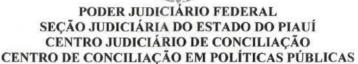
Any

merso

Margare

Albaic de souden sabrilla





Justica Federal
Fis. 564

**PROCESSOS** 

2004.40.00.003776-1 2004.40.00.000137-0

- ATÉ 07/08/2017 O Município de Teresina enviará para a SPU os documentos relativos ao loteamento Sol Nascente, de forma a viabilizar a análise quanto à eventual duplicidade de registros.
- ATÉ JULHO/2018 apresentação do plano de trabalho do Município para a SPU, com a descrição detalhada da área e das famílias ocupantes, sob a ótica sócio-econômica, bem como topográfica e, ainda, o detalhamento das intervenções do Poder Público, existentes e a realizar, bem como as áreas verdes.
- ATÉ JULHO/2019 titularização das famílias carentes e conclusão das intervenções de infraestrutura e urbanísticas.

As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria, inclusive intimação do Ministério Público Federal para comparecimento à audiência designada.

Eu, Conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

MARINA ROCHA GAVALGANTI BARROS MENDES

Procurador Federal

TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA

Procurador do Município

JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR

SPU

ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO

ALLAN DAVIES ALVES GRACIANO DE ALMEIDA

Assistente social da SEMDUH

ROGERIA LÚCIA CLARA DE SOUSA

Engenheiro da SEMDUH

DERIVAN ABREU GONÇALVES